

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício/SEC nº 3334/2015, da 15ª Vara Cível Federal de Brasília - DF, datado de 10.09.2015, subscrito pelo Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Titular da 15ª Vara – DF, extraída dos Autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (Processo nº 90694-44.2014.4.01.3400), Autor: Instituto Nacional do Seguro Social, que determinou a indisponibilidade de bens da pessoa abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que cumpram a determinação do Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Titular da 15ª Vara Cível – DF, no sentido de procederem ao registro da indisponibilidade de bens, porventura existentes, em nome de: CLARISMUNDO ROMUALDO MARQUES, CPF Nº 222.110.201-00.

Art. 2º - ESCLARECER que o registro de indisponibilidade porventura efetuado deve ser comunicado diretamente para o endereço: Justiça Federal de 1ª Instância – 15ª Vara Federal – SAS, Quadra 4, Bloco D, Lote 7, 5º andar – CEP. 70.070-901 – Brasília – DF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

**Corregedor Geral da Justiça.**

#### PORTARIA Nº 284/2015

**EMENTA: Decisão. Indisponibilidade de bens. Registro no álbum imobiliário.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 059/2015, do Juízo da 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu - RJ, datado de 09.06.2015, subscrito pela Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima, Juíza Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu – RJ, extraída dos Autos da Execução Fiscal nº 8-45.2014.6.19.0067, que determinou a indisponibilidade de bens da pessoa abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que cumpram a determinação da Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima, Juíza Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu – RJ, no sentido de procederem ao registro da indisponibilidade de bens, porventura existentes, em nome de: RAQUEL FONTES RIBEIRO, CPF Nº 103.695.667-93.

Art. 2º - ESCLARECER que o registro de indisponibilidade porventura efetuado deve ser comunicado diretamente para o endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu, Travessa Vila Yboty, 34 - Centro Nova Iguaçu – RJ – CEP. 26.255-240.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

**Corregedor Geral da Justiça.**

#### PORTARIA Nº 285/2015

**EMENTA: Decisão. Indisponibilidade de bens. Registro no álbum imobiliário.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,